

Id:07384E8789E7B13F



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí-PI
notasribeira@gmail.com



DECRETO Nº006/2025

Decreta Luto Oficial no Município de Ribeira do Piauí em virtude do falecimento da Ex-Primeira-Dama, Sra. MARIA ALELUIA DOS REIS MIRANDA (Dona Aleluia)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: O falecimento da Ex-Primeira-Dama, Sra. MARIA ALELUIA DOS REIS MIRANDA (Dona Aleluia), ocorrido nesta data, representa uma perda irreparável para o Município;

CONSIDERANDO: inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade ribeirense no decorrer de sua vida como Primeira-Dama e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO: o consternamento geral da comunidade ribeirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO: que a senhora MARIA ALELUIA DOS REIS MIRANDA (Dona Aleluia) foi uma das fundadoras do Serviço de Obras Sociais do Município de Ribeira do Piauí-PI, que por muito tempo prestou serviço formidável na área social;

CONSIDERANDO: finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àquelas que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, no âmbito do Poder Executivo, pelo período de 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Ribeira do Piauí, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Ex-Primeira-Dama Sra. MARIA ALELUIA DOS REIS MIRANDA (Dona Aleluia), que em vida, prestou inestimáveis serviços à população ribeirense.

Parágrafo único: As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, em 18 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUIZ DE ARAUJO COSTA NETO
Assinado de forma digital por
ANTONIO LUIZ DE ARAUJO COSTA NETO
COSTA NETO:87220334320
NETO:87220334320
Dados: 2025.01.18 19:46:10 -03'00'
ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO COSTA NETO
Prefeito Municipal

Id:0F8BEF59BB23A89E



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
notasribeira@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2025.

OBJETO: Contratação direta de empresa do ramo, para assessoria em administração municipal e orçamento público, execução dos serviços contábeis e execução de apoio administrativo ambos prestados In Loco, dentro os serviços ofertados aplicam-se; Assessoria nos Balancetes Mensais com acompanhamento dos índices legais e fontes de recurso, fechamento e consolidação do Balanço Geral, envio eletrônico das informações SAGRES CONTÁBIL para TCE-PI, e assessoria na elaboração e criação dos Orçamentos e Planejamento, Assessoria e execução de diversas obrigações acessórias: SIOPÉ, SIOPS, MAVS, CAUC, IEGM, CAPTURE WEB, CADASTRO WEB, DOCUMENTAÇÃO WEB, GESTOR WEB, ECAC - RECEITA FEDERAL, CADIN, LDO, LOA e PPA, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATANTE: Município de Ribeira do Piauí-PI/Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

CONTRATADA: RUBENS KAIQUE FRAZAO MOURAO, inscrita no CNPJ nº 32.404.059/0001-31, com sede na Rua Gabriel Ferreira, nº 643, Centro, CEP 64.000-250, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Rubens Kaique Frazão Mourão, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 055.009.103-37.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 001/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1000/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 236.808,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 19.734,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais).

FONTE DE RECURSOS: MANUTENÇÃO DO SETOR CONTÁBIL 04.123.0049.2080.0000, 3.3.90.35 - SERVIÇO DE CONSULTORIA.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

Id:07384E8789E7A89C



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Assinatura do Contrato Administrativo.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: A contratação direta de empresa do ramo, para assessoria em administração municipal e orçamento público, execução dos serviços contábeis e execução de apoio administrativo ambos prestados In Loco, dentro os serviços ofertados aplicam-se; Assessoria nos Balancetes Mensais com acompanhamento dos índices legais e fontes de recurso, fechamento e consolidação do Balanço Geral, envio eletrônico das informações SAGRES CONTÁBIL para TCE-PI, e assessoria na elaboração e criação dos Orçamentos e Planejamento, Assessoria e execução de diversas obrigações acessórias: SIOPÉ, SIOPS, MAVS, CAUC, IEGM, CAPTURE WEB, CADASTRO WEB, DOCUMENTAÇÃO WEB, GESTOR WEB, ECAC - RECEITA FEDERAL, CADIN, LDO, LOA e PPA, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATADA: RUBENS KAIQUE FRAZAO MOURAO, inscrito no CNPJ nº 32.404.059/0001-31.

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal Requisitante e a emissão de parecer técnico, favoráveis à referida contratação;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

A formalização do Contrato Administrativo com o escritório RUBENS KAIQUE FRAZAO MOURAO, inscrito no CNPJ nº 32.404.059/0001-31, com o valor global de R\$ 236.808,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 19.734,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais), por meio de contratação direta com base no art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Ribeira do Piauí-PI, 16 de janeiro de 2025

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI

Id:1519053B314BB2DA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
CNPJ Nº 01.612.604/0001-59
AV. LINO RODRIGUES, nº 290 – Centro – SANTO ANTONIO DE LISBOA/PI
CEP 64.640-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2025

"DISPOSO SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PRESIDENTE, VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL EM VIAGENS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas legais atribuições e com fulcro no art.90, XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a necessidade constante de viagens por parte do Presidente, Vereadores e demais Servidores, para resolver assuntos exclusivamente de interesse da CÂMARA MUNICIPAL;

Considerando, os altos custos das despesas com as viagens a serviço da CÂMARA MUNICIPAL, em virtude da distância entre SÉDE DO MUNICÍPIO E A CAPITAL DO ESTADO, e também com a Cidade de Picos - PI que é a referência na Microrregião;

Considerando, finalmente a inexistência de agências bancárias no Município, e a necessidade Diária de se deslocar ate Picos - PI;

DECRETA:

Art. 1º - FICA ESTABELECIDO O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PRESIDENTE, VEREADORES E DEMAIS SERVIDORES, EM VIAGENS PARA TRATAR DE ASSUNTOS EXCLUSIVAMENTE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO;

Art. 2º - O VALOR DAS DIÁRIAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO ANTERIOR SERÁ NOS VALORES ABAIXO DESCrito;

PRESIDENTE R\$ 450,00 (DENTRO DO ESTADO)
R\$ 800,00 (FORA DO ESTADO)
R\$ 150,00 (CIDADE DE PICOS PI)

VEREADORES R\$ 300,00 (DENTRO DO ESTADO)
R\$ 400,00 (FORA DO ESTADO)

FUNCIONÁRIO EM DESLOCAMENTO A PICOS - PI : R\$ 150,00

FUNCIONÁRIO EM DESLOCAMENTO A TERESINA PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO R\$ 300,00

Art. 3º - Que nas viagens fora ou dentro do Estado, além das Diárias, sera pago tambem pela CÂMARA MUNICIPAL, as Passagens de Ônibus ou Aéreas.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE - SE PUBLIQUE -SE E CUMPRA - SE
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI, EM 06 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO DOS SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 043.464.523-02